LEI Nº. 2.107/2014.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e contém outras providências.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, na Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) em conformidade com os prescritos nesta Lei, incluindo-se na matéria orçamentária em execução no Projeto nº. 10.01.08.244.0488.2.215 – Manutenção da Proteção Social Básica, na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente para desenvolver serviços do Programa de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.244.0488.2.215 – Manutenção do Programa Proteção Social Básica
() 3.3.90.00.00.00.00.00.0716 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00

Parágrafo Único: Fica instituída a fonte de Recursos 716 (00.01.0716), Transferência de Recursos do FEAS Programa Proteção Social Básica.

Art. 3º. Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo 2º deste Ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art.43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito, objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente para a implementação do Programa Proteção Social Básica, de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 29 de agosto de 2014.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 29 de agosto de 2014.

Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*